



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

VICTORIA MARIA DE ALMEIDA LIMA

**A PSICOLOGIA NO SISTEMA JURÍDICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NA VARA
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**CAMPINA GRANDE - PB
2023**

VICTORIA MARIA DE ALMEIDA LIMA

**A PSICOLOGIA NO SISTEMA JURÍDICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NA VARA
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Psicologia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Área de concentração: Psicologia

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carla de Sant'Ana Brandão Costa

**CAMPINA GRANDE - PB
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L732p Lima, Victoria Maria de Almeida.
A psicologia no sistema jurídico [manuscrito] : relato de experiência na Vara da Infância e da Juventude / Victoria Maria de Almeida Lima. - 2023.
28 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, 2023.

"Orientação : Profa. Dra. Carla de Santana Brandão, Coordenação do Curso de Psicologia - CCBS. "

1. Psicologia. 2. Sistema jurídico. 3. Medidas socioeducativas. I. Título

21. ed. CDD 150

VICTORIA MARIA DE ALMEIDA LIMA


A PSICOLOGIA NO SISTEMA JURÍDICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NA VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento do Curso de
Psicologia da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Psicologia.

Área de concentração: Psicologia

Aprovada em: 29 / 11 / 2023.

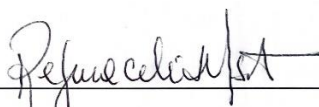
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Carla de Sant'Ana Brandão (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Dr.^a Livânia Beltrão Tavares
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Ms.^a Regina Celi Sales Nóbrega de Santana
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

“Quanto mais um indivíduo é compreendido e aceito, maior tendência tem para abandonar as falsas defesas que empregou para enfrentar a vida, e para progredir num caminho construtivo.”

(Carl Rogers)

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resumo das atividades na Vara da Infância e da juventude do TJPB.....	20
--	----

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	07
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	07
2.1	Infância e adolescência: direitos e aspectos éticos- políticos	07
2.2	Adolescentes em conflito com a lei e o cumprimento de medidas socioeducativas ..	08
2.3	Psicologia e sistema jurídico: Vara da Infância e Juventude	10
3	METODOLOGIA	11
4	APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO	13
4.1	O estágio em psicologia: relato de experiência na Vara da Infância e da Juventude	13
4.2	Atividades desenvolvidas no SAPSI- TJ/PB	14
5	ANÁLISES E DISCUSSÕES DAS EXPERIÊNCIAS DE ESTÁGIO	22
5.1	Atuação da psicóloga no processo de execução das medidas socioeducativas e a sua pertinência para a garantia dos direitos da criança e do adolescente	22
5.2	Importância do estágio na Vara da Infância e Juventude do TJ para a formação de psicólogas	23
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
	REFERÊNCIAS	24

A PSICOLOGIA NO SISTEMA JURÍDICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PSYCHOLOGY IN THE LEGAL SYSTEM: EXPERIENCE REPORT IN THE JUVENILE COURT

Victoria Maria de Almeida Lima¹

RESUMO

Este artigo trata de um relato de experiência a partir da vivência da autora na ocasião de um estágio extracurricular em psicologia no Tribunal de Justiça, na Vara da Infância e da Juventude, na cidade de Campina Grande/Paraíba. O objetivo do estudo foi descrever as atividades desenvolvidas durante o estágio, discutir a atuação da psicóloga no processo de execução das medidas socioeducativas, bem como, analisar e tecer reflexões sobre a pertinência da psicologia no TJ para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e a relevância do estágio nesse contexto para a formação de psicólogos. A atuação da profissional de psicologia no poder judiciário, com as Medidas Socioeducativas, precisa estar pautada na busca pela Proteção Integral do(a) adolescente, articulando-se com os diversos setores e áreas de conhecimento, objetivando contemplar o usuário em sua dimensão biopsicossocial. Dessa forma, a experiência proporcionou um percurso pelo fazer da psicologia no Setor de Assistência Psicossocial Infracional (SAPSI), vinculado ao judiciário, possibilitando uma perspectiva crítica sobre a prática psicológica, comprometida com contexto sociocultural do usuário e com a promoção da autonomia e cuidado humanizado.

Palavras-chave: psicóloga; medidas socioeducativas; sistema jurídico.

ABSTRACT

This article deals with an experience report based on the author's experience on the occasion of an extracurricular internship in psychology at the Court of Justice, at the Childhood and Youth Court, in the city of Campina Grande/Paraíba. The objective of the study was to describe the activities developed during the internship, discuss the role of the psychologist in the process of execution of socio-educational measures, as well as analyze and reflect on the relevance of psychology in the TJ to guarantee the rights of children and adolescents and the relevance of the internship in this context for the training of psychologists. The performance of the psychology professional in the judiciary, with the Socio-Educational Measures, needs to be based on the search for the Integral Protection of the adolescent, articulating with the various sectors and areas of knowledge, aiming to contemplate the user in his biopsychosocial dimension. In this way, the experience provided a journey through the practice of psychology in the Seção de Assistência Psicossocial Infracional (SAPSI), linked to the judiciary, enabling a critical perspective on psychological practice, committed to the sociocultural context of the user and to the promotion of autonomy and humanized care.

Keywords: psychologist; socio-educational measures; legal system.

¹ Graduanda do curso de Psicologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), victoria.lima@aluno.uepb.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 provocaram mudanças na dimensão política do país mediante um processo de descentralização das políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes tornando-as municipalizadas e criando Conselhos de Direitos encarregados de deliberar acerca da elaboração e do acompanhamento das políticas de atendimento próprias à criança e ao adolescente. A partir disso, foi realizada uma reorganização do Sistema de Justiça, ficando como responsabilidade da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o artigo 148 do ECA, somente os conflitos de natureza jurídica. Ou seja, parte das demandas antes de competência do juízo de menores passaram a ser delegadas aos Conselhos Tutelares, órgão não jurisdicional (Scussel, 2020).

O artigo 145 do ECA discute sobre a criação de varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, pelos Estados e Distrito Federal, ficando a cargo do Poder Judiciário determinar a proporcionalidade, considerando o número de habitantes, fornecer infraestrutura e oferecer atendimentos e plantões. Além disso, o ECA discorre sobre os serviços auxiliares da Justiça Especializada da Infância e Juventude, onde o Poder Judiciário, na sua proposta orçamentária, precisa incluir recursos para a manutenção da equipe interprofissional (Brasil, 1990).

A Psicologia, enquanto profissão que compõem a equipe interprofissional, atua com os demais profissionais frente às demandas judiciais. No capítulo II, seção III do ECA, consta as atribuições da equipe interprofissional, tendo como premissa central subsidiar a decisão da autoridade judiciária (Arantes, 2005). Nessa circunstância, insere o trabalho da psicóloga com as Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais, cabendo a esse profissional buscar em sua atuação um compromisso social que rompa com os estereótipos e considere o contexto sócio-histórico, exercendo uma percepção crítica sobre a trajetória do adolescente, de maneira que este não seja reduzido à seu ato (Moraes *et al.*, 2018)

Considerando a presença da psicologia no judiciário, especificamente, no campo da socioeducação, é pertinente adentrar e tecer reflexões sobre o fazer da psicologia nesse contexto, junto aos profissionais e aos usuários envolvidos nos processos judiciais. Nessa perspectiva, a presente pesquisa do tipo Relato de Experiência foi construída a partir de um estágio em Psicologia, na Vara da Infância e da Juventude, na comarca de Campina Grande/PB, e tem por objetivo descrever as atividades desenvolvidas no percurso de estágio, discutindo a atuação da psicóloga no processo de execução das medidas socioeducativas. Com isso, analisou-se a pertinência da psicologia no Tribunal da Justiça para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, como também, fez-se reflexões sobre a importância do estágio para a formação de psicólogas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Infância e adolescência: direitos e aspectos éticos- políticos

A infância é compreendida como uma fase do desenvolvimento humano que, para compreendê-la, são necessárias formas específicas de refletir sobre a criança, tendo em vista a diversidade de modos de se vivenciar essa fase da vida. Conforme as transformações sociais acontecem, os significados de infância se modificam. Sendo assim, considera-se as distintas situações econômicas, sociais, geográficas, bem como, as singularidades de cada um. De acordo com os dicionários da língua portuguesa, a infância faz referência ao estágio desde o nascimento, e se estende na entrada para a puberdade, em torno dos 12 anos de idade. Da mesma

forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente demarca esse período até os 12 anos de idade (Frota, 2007).

No que concerne à adolescência, a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera ser um período essencialmente biológico, marcado por transformações significativas nos aspectos cognitivos, bem como, na organização da personalidade. O conceito de adolescência é distinto do conceito de juventude, embora haja literaturas que os utilizem como sinônimos. O termo juventude é compreendido, fundamentalmente, pela ordem sociológica, pois representa o movimento que os indivíduos desempenham até a vida adulta, momento em que se integram nas dimensões tanto profissional, quanto familiar e se desenvolvem a partir de um conjunto de experiências diversas que tornam mais coerente o uso do termo no plural – juventudes (Bourdieu, 1983). Conforme a OMS, a adolescência abarca a faixa etária entre 10 e 19 anos de idade, já a juventude entende-se como sendo dos 15 aos 24 anos de idade. Pela perspectiva legal no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) compreende a adolescência como sendo o período dos 12 aos 18 anos de idade (Silva; Lopes, 2009).

Considerando a experiência que subsidia este estudo ser um estágio no Tribunal de Justiça, serão tomados como referência os conceitos de infância e adolescência, devido os contornos jurídicos do local no qual a experiência de estágio se deu. Contudo, a literatura sobre juventude poderá subsidiar algumas reflexões, já que parte do ‘período’ da juventude atravessa o período considerado da adolescência e a literatura sobre juventude aborda questões relevantes do ponto de vista sociológico e da diversidade juvenil.

Um marco importante na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil foi a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sancionado pela Lei nº 8.069, no ano de 1990. Através dele foi possível que os direitos fundamentais e a proteção integral à infância e adolescência fossem assegurados. Conforme os princípios do Estatuto, crianças e adolescentes devem ser vistos como sujeitos de direito (cidadãos), considerando as fases do desenvolvimento biopsicossocial, tendo em vista que suas particularidades resultam em demandas específicas e imediatas, em concordância com o processo de maturação (Costa; Bigras, 2007).

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, p. 9).

Para fazer-se cumprir o ECA, existe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que funciona integrando representantes sociais e governamentais, sendo sua função, então, implementar os Conselhos de Direito, responsáveis pelas políticas de atendimento e controle de orçamento; e os Conselhos Tutelares, onde esse tem a função de assegurar a efetivação da proteção, do apoio e orientação às crianças e adolescentes. Dessa maneira, o Conselho Tutelar coloca isso em prática por meio do atendimento e aconselhamento de pais ou responsáveis de crianças e adolescentes, assim como, através da solicitação de serviços públicos na área da saúde, previdência, educação, trabalho, serviço social, e do direcionamento ao Ministério Público questões relacionadas a infrações administrativas ou penal desfavorável aos direitos da criança e do adolescente (Fonseca *et al.*, 2012).

2.2 Adolescentes em conflito com a lei e o cumprimento de medidas socioeducativas

No Brasil, os tratamentos direcionados as crianças e aos adolescentes de condições sociais mais pobres e com poucos recursos econômicos são marcados por preconceitos e discriminação no percurso histórico brasileiro. Conforme Rizzini (2011), no ano de 1927, com a criação de Código e Menores, a infância passou a ser compreendida pelo olhar das classes sociais, e é nesse momento que a expressão “menor” surge no contexto brasileiro. Partindo disso, nota-se duas faces da infância, de um lado a criança cidadã, de condição social elevada; e, de outro, o menino pobre, considerado delinquente, o qual necessita estar sob atenção do Estado através das leis, métodos repressivos e programas assistencialistas.

Seguindo esta perspectiva tem-se o Código de Menores de 1927, o qual foi reformulado no ano de 1979, sustentando o mesmo fundamento do anterior, criado em 1927. O código tinha caráter autoritário e repressivo para com as famílias pobres, tendo o propósito de punir os chamados “menores” infratores e abandonados, os quais eram desfavorecidos de direito, considerados delinquentes em razão da extrema pobreza, desigualdade e exploração. A institucionalização de crianças e adolescentes era o método interventivo mais utilizado pela lei. Dessa forma, políticas sociais não estavam a cargo do Estado e atribuía-se à família toda a responsabilidade pelos “menores” infratores (Riva; Alves, 2022).

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o termo “menor” é extinto, sendo substituído por criança e adolescente, independente da classe social. Mediante isso, crianças e adolescentes são percebidos pela lei como sujeitos de direitos, e vulneráveis em razão do seu estado de desenvolvimento. Com isso, a apreensão dessas pessoas só é possível em circunstâncias de flagrante de ato infracional, e por determinação judicial (Mendez, 2005).

O ato infracional refere-se a contravenção penal praticada por adolescentes, e caracteriza-se pela violação das normas estabelecidas pelo dever jurídico, mas que por ser tratar de pessoas protegidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente não são passíveis de responsabilização penal, mas do cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) (Francischini; Campos, 2005).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, regulamenta a execução das medidas socioeducativas, as quais são direcionadas aos adolescentes autores de ato infracional. De acordo com esse Sistema, as Medidas socioeducativas têm por finalidade responsabilizar o adolescente em decorrência do ato infracional e integrá-lo socialmente, garantindo seu direito individual e coletivo, através do seu plano individual de atendimento (PIA). Assim, tais Medidas devem se orientar por uma perspectiva educacional, considerando sempre as singularidades da adolescência.

No que concerne às MSEs, poderão ser aplicadas aos adolescentes as seguintes: a) *Advertência*, feita verbalmente, restrita a termo e assinada; b) *Obrigação de reparar o dano*, direcionadas em casos de danos patrimoniais, podendo ser determinado pela autoridade a restituição da coisa, ressarcir o dano, ou, o adolescente compensar de outra forma; c) *Prestação de Serviço à Comunidade*, consistindo na execução de tarefas de relevância social, por um período de no máximo 6 meses, podendo ser em hospitais, escolas, instituições assistenciais e em programas do governo ou comunitários; d) *Liberdade Assistida*, que tem por objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, mediante uma pessoa capacitada, que irá acompanhá-lo, o promovendo socialmente e a sua família, por meio de orientações e através da inclusão dos mesmo em programas assistenciais do governo, bem como, irá supervisioná-los em relação a sua escolaridade e buscar inseri-lo no mercado de trabalho, oferecendo-lhes cursos profissionalizantes; e) *Regime de Semiliberdade*, em que ao adolescente pode ser determinado que se cumpra a medida na condição de semiliberdade, no início da medida ou em um período de transição para o meio aberto. Esse tipo de medida possibilita que ele execute tarefas externas, sendo dever dos adolescentes a escolarização e a profissionalização; por fim, f) *Internação*, a qual corresponde a uma medida privativa de liberdade. O adolescente poderá desempenhar atividades externas com autorização da equipe técnica da instituição, com exceção de

determinação judicial contrária. Essa medida precisa ser reavaliada no máximo a cada seis meses, e seu cumprimento não poderá ultrapassar três anos.

Para a execução das MSEs de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, por serem consideradas medidas em Meio Aberto, contam com instituições governamentais e não-governamentais, as quais desenvolvem projetos socioeducativos que possibilitem a execução de tais medidas. Dessa maneira, a entidade destinada para o cumprimento dessas medidas, precisam: a) contar com um orientador adequado ao perfil do adolescente; b) determinar o Plano Individual de Atendimento, junto com o adolescente e seus responsáveis; c) sugerir ao Juízo, mediante avaliação periódica, a manutenção, substituição, progressão, regressão ou extinção da medida; d) realizar o acolhimento do adolescente e responsáveis, orientando-os acerca da medida e a duração.

2.3 Psicologia e sistema jurídico: Vara da infância e juventude

A inserção oficial da psicologia na justiça no Brasil tem início por volta da década de 1960, quando esta é reconhecida enquanto profissão (27 de agosto de 1962). O trabalho desenvolvido pela psicologia nesse âmbito foi se expandindo aos poucos, tendo a princípio atuações informais, voluntárias e concentradas na área criminal, demandando desses profissionais, essencialmente, atividades avaliativas advindas das avaliações psicológicas de adultos e infratores da lei (Lago *et al.*, 2009).

Conforme Miranda (1998), o surgimento da psicologia nas instituições jurídicas advém do saber dessa profissão relacionado ao comportamento humano e as articulações que esta faz com a psicopatologia. Sendo assim, a compreensão acerca do comportamento humano tornou-se essencial para subsidiar as tomadas de decisões dos operadores do direito, mediante elaboração de laudos, avaliações e diagnósticos, semelhante ao trabalho que era desenvolvido nas organizações e instituições de educação desde a década de 1940, no Brasil.

Com a Constituição Federal de 1988, e o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, a procura pelo profissional da psicologia no espaço jurídico aumentou, acarretando transformações do fazer profissional nesse âmbito, colaborando assim para a expansão da psicologia na justiça (Altoé, 2009). Dessa forma, segundo Lago et al. (2009), após a aprovação do ECA, a psicologia além da prática pericial, passou a atuar e intervir em outras demandas do judiciário.

O ECA, através do seu Artigo 150, dispõe da necessidade de recursos para a manutenção das equipes interprofissionais como órgão auxiliar do Juízo em todos os Tribunais de Justiça do País. Conforme Costa et. al (2009), o psicólogo atua, de forma geral, na justiça, em equipes interprofissionais e intersetoriais, auxiliando os magistrados através dos estudos psicossociais referentes aos processos acompanhados, oferecendo relatórios, pareceres e observações especializadas, que subsidiem a decisão judicial.

Conforme os princípios que regem o Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005), a conduta desse profissional deve ser pautada na garantia de direito ao bem-estar e a promoção da saúde, assegurando a liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, e colaborando para a eliminação de preconceitos, negligência, crueldade e opressão.

No ano de 2000, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) divulgou pela primeira vez o título de especialista em Psicologia Jurídica com o objetivo de oficializar as atividades nas organizações judiciárias, delimitando assim, um campo de saber particular da(o) psicóloga(o) no espaço das demandas jurídicas.

Assim, para além das avaliações psicológicas, as(os) psicólogas(os) passaram a realizar atividades como: orientação; aconselhamento; encaminhamentos; trabalhos com grupos; práticas alternativas de resolução de conflitos; colaboração nas articulações de políticas públicas de atendimento em rede; mediação, entre outras práticas. Percebe-se, com isso, que a

prática da(o) psicóloga(o) não se limita mais à elaboração de diagnósticos ou perícias judiciais. Nesse contexto, a psicologia Jurídica é vista como uma das profissões que contribuem diretamente com questões relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude, da Família, das Mulheres e dos Idosos, sendo isso possível através do olhar do fenômeno psicológico manifestado nestes assuntos jurídicos (CFP, 2019).

Com as novas modalidades de atuação, o trabalho da psicóloga tem sido apropriado para os casos específicos de demandas no sistema judiciário. Nesse contexto, nota-se a preocupação pela promoção de saúde mental aos usuários implicados em situações judiciais e, ainda, a tentativa de eliminar a opressão e a marginalização, algo que praticamente não se fazia presente nesses espaços (Altoé, 2004).

No espaço jurídico é comum deparar-se com demandas humanas complexas, seja em razão das disputas de guarda ou visitação, onde há conflitos entre os pais, comprometendo a relação com o filho; maus-tratos e violência contra crianças; processo de adoção, ou/e adolescentes envolvidos em atos infracionais e com drogas. Tudo isso revela situações difíceis, dolorosas e delicadas para manejar de uma maneira que o respeito e a proteção dos direitos das pessoas envolvidas, em especial os direitos das crianças e/ou adolescentes, fiquem assegurados (Maia, 2015).

Nesse cenário, cabe a(o) psicóloga(o) nas suas intervenções estar em acordo com as bases teóricas e técnicas reconhecidas pela ciência psicológica. Por exemplo, tem-se a Resolução nº 8/2010, do CFP, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. Sendo assim, a depender da especificidade de cada caso, a atuação pericial poderá ser pautada em observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, bem como, fazer o uso de recursos lúdicos e os demais instrumentos, métodos e técnicas validadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Tratando-se da atuação da psicóloga(o) na Proteção Integral do(a) adolescente, o fazer do profissional da Psicologia também deve estar articulado com outras áreas de conhecimento e de atuação, assim como com outras redes de serviços e comunidades. Tendo em vista que a rede de proteção deve estar pautada na promoção e na garantia de direitos, de maneira a se construir uma prática em conjunto com o adolescente, a família, a escola, a unidade de saúde, o centro de assistência social, os órgãos judiciais, bem como com os conselhos de direito da criança e do adolescente (CFP, 2021).

Considerando a atuação da psicologia jurídica e a importância do seu trabalho para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em conflito com a lei, e ainda, a oportunidade de estágio em psicologia nesse campo, busca-se, com este estudo, discutir sobre a experiência de estágio em psicologia na Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

3 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo, de caráter qualitativo, do tipo relato de experiência, elaborado a partir da vivência da autora, enquanto estudante do 9º e 10º períodos do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na ocasião de um estágio extracurricular no Tribunal da Justiça na Vara da Infância e da Juventude, na cidade de Campina Grande-PB, Brasil, no período entre novembro de 2022 e novembro de 2023².

O estágio teve como carga horária 20 horas semanais, no período entre o fim de novembro de 2022 até março de 2023, que foi o período referente ao final do período curricular, o recesso natalino e às férias coletivas na Universidade. Após isso, a carga horária foi reduzida para 12 horas semanais, mediante justificativa de comparecimento às atividades de estágio de final de

² Considerando que houve recessos no decorrer do estágio, no mês de dezembro à janeiro.

curso na UEPB. No setor de estágio do TJ houve acompanhamento da psicóloga responsável, devidamente cadastrada no CRP, de novembro de 2022 à abril de 2023, a qual desempenhou a função de elucidar, orientar e supervisionar todas as atividades realizadas, e que fossem atribuição restritiva da psicologia. A partir de abril, em razão de mudança de setor da profissional, o setor infracional ficou sem psicóloga, permanecendo o serviço sob supervisão da coordenadora, a qual é assistente social, bem como, de uma psicóloga da vara de família, que atendia algumas demandas urgentes do setor. Outrossim, ainda dispôs de supervisão de uma docente, e psicóloga, Carla de Sant’Ana Brandão Costa (CRP-13/2287), vinculada a UEPB, a qual da mesma forma acompanhou e prestou orientações acerca da prática.

A experiência foi desenvolvida no Setor de Assistência Psicossocial Infracional (SAPSI), onde o público atendido foi constituído por adolescentes em conflito com a lei, que passaram por audiência e tiveram sua sentença declarada para o cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), como forma de responsabilização pelos seus atos, sendo em sua maioria do sexo masculino, com faixa etária entre 14 e 19 anos.

A equipe do SAPSI contava com três assistentes sociais, uma pedagoga, uma psicóloga, e uma servidora graduada em sociologia e graduanda em pedagogia, que tem experiência nesse meio e auxilia nas demandas, além de 03 estagiárias, uma para cada área profissional supracitada. O setor é composto por: uma sala para os atendimentos de demandas sociais, psicológicas e pedagógicas, uma sala da equipe técnica, onde acontecem as atividades administrativas do setor, sala de reuniões da equipe SAPSI e, há uma sala vinculada ao setor para a realização de depoimento especial.

Os procedimentos desempenhados durante o período de estágio, os quais também constituem os recursos metodológicos para o “relato de experiência” do presente estudo são: diário de campo da estagiária, como ferramenta para registrar as atividades realizadas durante a experiência de estágio; observação participante. Além desses, foi utilizado a metodologia de Versão de Sentido (VS) enquanto método fenomenológico para acessar o significado das experiências realizadas. Esta última metodologia foi inserida a partir do mês de agosto de 2023, quando foi considerada importante o uso da VS como metodologia de estudo.

O diário de campo consiste em um instrumento metodológico usado para registrar experiências ocorridas em um período de atuação. Tal instrumento permite documentar os acontecimentos de uma determinada prática, e a partir desses registros pode-se compreender a cerca de uma realidade vivenciada, possibilitando assim, um conhecimento não institucionalizado e mais prático (Freitas; Pereira, 2018).

No que se refere a observação participante, o pesquisador coleta informações integrando-se a um grupo ou organização. Sendo assim, ao passo que o pesquisador desenvolve alguma atividade, também está observando um determinado contexto social, o que oportuniza uma compreensão da lógica interna do processo de trabalho, por meio de uma diversidade de fatos que se tem acesso nesse processo, que não se é possível com outro instrumento de pesquisa, como por exemplo, através de perguntas aos pesquisados (Lima *et al.*, 1999).

A metodologia de Versão de Sentido é um procedimento desenvolvido pelo Psicólogo Mauro AmatuZZi e tem como fundamento o método fenomenológico. Considerando isso, a partir desse instrumento é possível ter acesso à experiência imediata do autor, diante a uma determinada atividade que acabara de acontecer, ou seja, procura-se compreender o sentido da prática em questão, como foi vivenciada, o que foi de mais essencial, as impressões da relação com outro no momento vivido (Boris, 2008).

A seleção da metodologia apresentada foi fundamental, em diferentes momentos e etapas, para a análise e discussão da experiência de estágio no Tribunal de Justiça, que teve como atividades desenvolvidas: Pesquisa processual, busca ativa e agendamentos para atendimentos, acolhimento integral às famílias, crianças e adolescentes, visita domiciliar para estudo psicossocial, escuta psicológica com crianças e adolescentes, encaminhamentos para outros

serviços, particularmente para a rede SUS e SUAS, escutas pré-concentradas, elaboração de documentos psicológicos, participação em audiência concentrada e elaboração de Relatório de entrevista de pré-avaliação para inclusão no PPCAM (Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte). A apresentação destas atividades encontra-se detalhada no quadro 1.

Em relação a escolha do tipo de metodologia para estas atividades optou-se por utilizar a Observação Participante nas atividades de acolhimento integral às famílias, crianças e adolescentes, visita domiciliar para estudo psicossocial, escuta psicológica com crianças e adolescentes, escutas pré-concentradas, participação em audiência concentrada, entrevista de pré-avaliação para inclusão no PPCAM (Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte), já que este método permite identificar a dinâmica de cada atividade, possibilitando, assim, a apreensão do real no que tange ao fazer dos profissionais, sobretudo da psicologia, a fim de captar orientações para executar as atividades de estágio.

O Diário de Campo foi utilizado para registro das atividades de pesquisa processual, busca ativa, agendamentos para atendimentos, anotações a partir dos acolhimentos às famílias, crianças e adolescentes, visitas domiciliares, escutas de crianças, escutas das pré-concentradas e das entrevistas de pré-avaliação para o PPCAM, considerando a importância desse método para coletar e analisar informações do cotidiano, através da descrição de observações e atividades realizadas ao longo do percurso de estágio.

Por fim, a Versão de Sentido foi tomada como recurso para o registro do acolhimento integral às famílias, crianças e adolescentes, escuta psicológica com crianças e adolescentes, escutas pré - concentradas, tendo em vista que o método possibilita uma autoavaliação diante da experiência recém-vivida, o que contribui para entender os sentimentos experienciados na circunstância de ouvir a demanda do outro.

4 APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

4.1 Estágio em Psicologia: relato de experiência na Vara da Infância e Juventude.

As atividades desenvolvidas durante a experiência de estágio partiam da distribuição processual por profissionais do setor. Dessa maneira, os processos destinados à psicóloga eram analisados e compartilhados comigo, enquanto a estagiária da área. Quando esses processos eram referentes ao setor infracional, para execução de medidas socioeducativas, a prática destinava-se, inicialmente, a fazer a leitura processual, pegar as informações primordiais, fazer a busca ativa e realizar o agendamento para o acolhimento integral do adolescente em questão e de seus responsáveis. Após isso, era feito, pessoalmente ou em formato online, o atendimento, em que buscava-se coletar o máximo de informações pessoais e, em seguida, fazer os encaminhamentos, os quais eram em sua maioria para o CREAS e, quando necessário, para o CAPS. Após o atendimento fazíamos o aprazamento em uma planilha compartilhada com os CREAS I, II e III, com dia e horário que o adolescente iria ser acolhido no serviço e, juntamente à isso, era realizada uma informação técnica, a qual era anexada no Processo Judicial Eletrônico (PJE), enviada ao adolescente/responsável, bem como encaminhada ao serviço em que o adolescente cumprirá a medida.

Tais atendimentos com encaminhamentos eram realizados com frequência significativa, haja vista que tinham muitos processos na aba do PJE destinados a equipe SAPSI. Em sua maioria aconteciam por agendamento, mas também era comum adolescentes virem direto da sala de audiências para o setor. Durante as buscas ativas e atendimentos percebi dificuldades no que tange ao estabelecimento de contato com os usuários pela inconsistência dos dados fornecidos no processo, especificamente pela ausência do número de telefone, ou em razão do não comparecimento à Vara da Infância e da Juventude.

Quando os processos eram procedentes da Vara de Família, para a elaboração de estudo psicossocial, fazíamos o mesmo procedimento acima supracitado, no entanto, ainda contávamos com a visita domiciliar. Dessa maneira, atendíamos inicialmente as partes adultas e em outro momento escutávamos as crianças envolvidas. Após os atendimentos, a profissional estabelecia internamente o dia e horário para ir ao domicílio dos envolvidos. Dessa forma, era elaborado um ofício com antecedência à diretoria do Fórum para solicitar um transporte para realizar tal atividade externa e se direcionava ao destino as profissionais envolvidas e as estagiárias. Seguindo o prazo determinado judicialmente para a conclusão do estudo psicossocial e, portanto, elaboração do relatório psicossocial, juntava-se todas as informações necessárias e conjuntamente, profissionais e estagiárias, construam o documento, o qual era juntado ao processo e encaminhado via PJE para o cartório.

Concomitante a isso, a cada três meses realizava-se às audiências concentradas. Sendo assim, mediante solicitação judicial à equipe do SAPSI, eram realizadas visitas a unidade de internação “Lar do Garoto” a fim de fazer as escutas com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, as chamadas pré-concentradas e, após isso, elaborava-se um relatório com os pareceres profissionais da equipe, os quais eram devolvidos ao cartório com o objetivo de subsidiar as decisões judiciais nas audiências. Quando as audiências se aproximavam, as profissionais precisavam, além de dar prosseguimento com as demandas no meio aberto, trabalhar nas atividades do meio fechado. No entanto, havia uma maior concentração nas escutas dos adolescentes internos e elaboração dos relatórios, tendo em vista o curto período para devolver esse documento ao juízo.

Eventualmente, ao identificar o risco de morte por ameaça de algum adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, seja em momento de audiência concentrada ou por comunicação da equipe técnica da unidade de internação, realizava-se os trâmites legais para solicitar a inclusão do adolescente no Programa de Pessoas Ameaçadas de Morte (PPCAAM). Na prática do estágio com o acompanhamento da Psicóloga do setor realizamos entrevistas de pré-avaliação para possível inclusão de adolescente no PPCAAM. Dessa maneira, fazíamos agendamentos prévios para as entrevistas e estas foram realizadas individualmente com o adolescente e, em outro momento, com os familiares interessados. Assim, a partir da coleta de informações construamos um relatório que seria encaminhado à equipe técnica do programa.

A seguir, serão detalhadas as atividades experienciadas durante o período de estágio. Esta seção está subdividida em tópicos referentes a cada prática supracitada e serão relatadas em articulação com a literatura, a legislação brasileira e a legislação que rege a psicologia.

4.2 Atividades desenvolvidas no SAPSI- TJ/PB

- Pesquisa processual, busca ativa e agendamento para o atendimento inicial

A pesquisa processual realizada pela equipe SAPSI consistia em procurar nos meios processuais dados pessoais dos envolvidos em questões judiciais da Vara da Infância e da Juventude. Após a sentença prolatada, a equipe SAPSI recebia do cartório, via Processo Judicial Eletrônico (PJE), a documentação relacionada ao Procedimento Especial e as demais informações registradas nas guias processuais. Na prática de estágio fazíamos a verificação tanto dos processos Infracionais como dos da Vara de Família, a fim de procurar informações pertinentes para o estabelecimento do primeiro contato com os usuários e prestar os serviços estabelecidos judicialmente. Dentre as informações buscadas estavam os endereços, telefones, a composição familiar, tipo de Medida Socioeducativa resultante ou, no caso da Vara de Família, o tipo de ação para a qual iria ser feito o estudo psicossocial, podendo ser regulamentação de visita, guarda, dentre outros procedimentos especiais.

Posteriormente ao recolhimento das informações básicas, eu era orientada a realizar o contato com os usuários, procedimento nomeado de *Busca Ativa*, realizada através do telefone institucional da SAPSI, por meio de ligação telefônica ou por mensagens via WhatsApp. Assim, confirmavam-se os dados encontrados nos processos e, em seguida, era marcado o atendimento inicial, dia e horário, bem como a modalidade do atendimento, que podia ser presencial, por meio de comparecimento à Vara da Infância e da Juventude, ou por via remota (online), através da plataforma Zoom. Um ponto a ser destacado é que na falta de êxito na busca ativa, fazia-se a devolução processual ao cartório a fim de que o adolescente e seus familiares fossem intimados.

- Acolhimento Integral

O acolhimento integral era uma atividade essencial para que o socioeducando iniciasse o cumprimento das MSEs em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), havendo a possibilidade de cumular medidas protetivas. Sendo assim, após a efetivação dos agendamentos, compareciam à Vara da Infância e Juventude, quando presencial, ou acessavam a plataforma Zoom, no formato remoto, o adolescente e seu responsável. O propósito desse acolhimento era ouvir o responsável e, principalmente, o adolescente, para entender suas demandas, fazer os devidos encaminhamentos e prestar as orientações cabíveis.

Neste contexto, tendo um panorama geral do adolescente, prestávamos orientações a ele e ao seu responsável sobre o teor da MSE aplicada em meio aberto, como se dá o cumprimento, o prazo e condições para o desligamento, assim como, as consequências do descumprimento. Na sequência, verificávamos com o usuário, e com o responsável, os horários e dias compatíveis para comparecimento ao CREAS, para início do cumprimento da Medida Socioeducativa, e em casos específicos, ao CAPS, para serem assistidos pela equipe de referência.

Ao longo do estágio, sob supervisão da psicóloga do setor, realizei e acompanhei tal acolhimento. Dessa maneira, a referida atividade desenvolvia-se na sala de atendimentos, e contava com o apoio da profissional que participava por videoconferência, ou presencialmente. Da mesma maneira, com os adolescentes e seus responsáveis já que havia a possibilidade do acolhimento virtual ou presencial. Os atendimentos em sua maioria aconteciam conjuntamente, adolescente e responsável, mas também se fez de forma individual apenas com o adolescente, e posteriormente com o responsável, com o objetivo de que ambas as partes fossem escutadas.

Durante o acolhimento buscávamos averiguar o contexto social em que o adolescente estava inserido, sua vinculação com a educação, o trabalho, documentações básicas, saúde, composição e renda familiar, histórico no ato infracional e redes de apoio. Além disso, procurávamos compreender as motivações para os encaminhamentos determinados judicialmente, sobretudo quando se tratava de medidas protetivas de requisição de tratamento nas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo necessário que aspectos relacionados à saúde mental fossem avaliados. Para isso, cabia a compreensão do comportamento do adolescente, o seu histórico de uso de substâncias psicoativas, se tinha algum tipo de transtorno mental e se era acompanhado por profissionais da saúde mental.

Sobre isso, Teixeira (2005) aponta a importância de se entender a biografia pessoal de cada adolescente, considerando o contexto econômico, social e cultural dessas pessoas. O autor expõe que para além do ato infracional cometido pelo adolescente, há uma extensa história pessoal e experiências que produzem sua subjetividade. Desse modo, através da escuta prestada a essas pessoas, buscava-se compreender tanto a conduta infracional, como as dificuldades, interesses, sofrimentos, redes de apoio e fatores de risco que permeiam a trajetória de vida dos adolescentes.

Ademais, Costa e Andrade (2022) afirmam que a atuação da psicologia diante de adolescentes em conflito com a lei tem por objetivo compreender a subjetividade do sujeito, bem como analisar o contexto em que eles se encontram. A partir disso, entende-se que há muitos elementos a serem avaliados para além da infração em si. Com isso, as entrevistas psicológicas também constituem espaços de escuta e acolhimento das necessidades dos adolescentes e de seus responsáveis, oportunizando-os instrumentos para reflexões acerca da socioeducação, assim como para o ingresso aos serviços sociais básicos através dos encaminhamentos.

- Encaminhamentos

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) atua na prestação de serviços através da articulação com as políticas públicas e com as redes de assistência às pessoas em circunstâncias de vulnerabilidade social, em razão da violação dos seus direitos (BRASIL, 2011). Sendo assim, está previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que as medidas socioeducativas em meio aberto sejam executadas ou supervisionadas pelos CREAS (CFP, 2010).

Dessa forma, em conformidade com o Procedimento Especial decidido judicialmente para o cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, ou seja, LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), realizávamos encaminhamentos de adolescentes aos CREAS considerando o bairro em que o adolescente reside, em conformidade com a área de abrangência, podendo ser o CREAS I, II ou III. Assim, ao encaminhá-los a esse serviço era esperado que o socioeducando e toda a sua família tivessem acesso aos serviços e programas da rede de proteção que visam a garantia dos direitos dos adolescentes nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, em concordância com o ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu capítulo V, Artigo 60, trata da atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Sendo assim, dispõe de diretrizes que fundamentam a implementação de práticas direcionadas à promoção da saúde, com a finalidade de inserção de atividades socioeducativas que incentivem a autonomia do adolescente, o desenvolvimento das relações interpessoais, bem como o fortalecimento das redes de apoio do adolescente e de seus familiares.

Dessa maneira, os adolescentes eram encaminhados, em dia e horário determinado, para serem acompanhados pela equipe multiprofissional da instituição, a qual tinha o dever de traçar um plano individual de atendimento para cada adolescente, com a participação do mesmo e de seu responsável na elaboração, a fim de garantir as necessidades de cada um, visando auxiliar no desenvolvimento da MSE. Após quinze (15) dias do acolhimento do adolescente na instituição, o CREAS tinha o dever de apresentar à Vara da Infância e da Juventude, via PJE, o Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente em questão.

Quando identificado no acolhimento integral que o adolescente fazia o uso de substâncias psicoativas, ou possuía algum diagnóstico/suspeita de transtorno mental, a psicóloga do setor os encaminhavam para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) competente, bem como para atendimento ambulatorial em saúde mental, com a solicitação do acompanhamento ao adolescente por parte dessas instituições a fim de melhor compreender o quadro de saúde desses usuários e dar prosseguimento aos tratamentos adequados em saúde mental.

Com base nos acolhimentos realizados e observados, e analisando-os a partir da literatura e de pesquisas científicas sobre o tema (Tavares *et al.*, 2004; Schenker; Minayo, 2005; Costa; Andrade, 2022), percebeu-se que o uso de substâncias psicoativas está

significativamente associado à realidade desses adolescentes e de maneira precoce. O uso precoce de substâncias psicoativas, associado ao contexto social no qual estão inseridos, impulsionador para os atos infracionais.

Após os encaminhamentos era elaborada a informação técnica do atendimento realizado, onde constava o nome do adolescente, número da guia de execução e do procedimento especial com a MSE aplicada, o prazo de cumprimento, a data do atendimento inicial efetuado pela equipe SAPSI, forma de realização (presencial ou remoto), telefone e endereço do(a) adolescente e do responsável presente no atendimento.

- Visita Domiciliar

Durante o período de estágio foi possível realizar visitas domiciliares às partes envolvidas diretamente em processos de regulamentação de guarda e visitação, bem como a familiares quando se via a pertinência de sua participação, com o intuito de coletar informações necessárias para elaboração de estudos psicossociais, os quais eram requeridos judicialmente ao Núcleo de Apoio Multidisciplinar (NAPEM³).

Dessa forma, juntamente com a psicóloga do setor pude acompanhar a ida a residência dessas pessoas com o propósito de entender a dinâmica familiar delas, os aspectos da realidade social e econômica, bem como observar a estrutura física do domicílio. Para desenvolver tal atividade optava-se por não fazer aviso prévio, apenas era informado que a visita faria parte do processo de estudo, sem especificar horário e dia que seria realizada. Apenas em casos excepcionais houve a necessidade de avisar que estaríamos indo.

Closs e Scherer (2017) afirmam que a visita domiciliar é um instrumento profissional eficaz para compreender as famílias em seu cotidiano e realidade socioterritorial. Além disso, segundo os autores, a visita domiciliar possibilita um aprofundamento das questões trazidas nas entrevistas, sobre a forma como vivem e seus contextos de vida, considerando as singularidades e dispondo de uma postura ético-política que direcione-se a acolher as demandas valorizando a autonomia e liberdade do sujeito.

- Escuta / atendimento de crianças

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), em seu artigo Art.28, § 1o “Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada”.

Sendo assim, para compor o estudo psicossocial referente aos processos da Vara de Família, fazia-se necessário ouvir as crianças envolvidas. Os atendimentos aconteciam em uma sala específica para o acolhimento de crianças e contava com recursos lúdicos, como jogos, brinquedos e livros. O propósito era oferecer um ambiente de confiança, para se sentirem à vontade e comunicarem livremente acerca de questões referentes a si mesmas e ao seu âmbito familiar. Na ocasião, aspectos verbais e não verbais expressados pela criança eram considerados e contribuíam para a elaboração do relatório psicossocial.

³ O Núcleo de Apoio da Equipe Multidisciplinar (NAPEM) tem por finalidade desenvolver estudos técnicos em processos nas circunstâncias que envolvem idosos, pessoas com deficiência, incapazes, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assim como, em situações excepcionais, a critério do juiz-coordenador do Núcleo.

Nas escutas realizadas, inicialmente a psicóloga perguntava às crianças sobre seu entendimento a ida ao complexo judiciário e, após isso, orientava-as a respeito, bem como era explicado acerca do procedimento a ser realizado, ressaltando o sigilo ao que fosse relatado por elas. Durante o atendimento, as crianças falavam sobre sua convivência com seus responsáveis, sua rotina, o que gostavam de fazer nos tempos livres, como era na escola, assim como sua relação com as partes envolvidas no processo.

A atividade supracitada não se caracterizava propriamente como uma atribuição do psicólogo na instituição, haja vista que as assistentes sociais também a realizavam ou podiam participar concomitantemente. No entanto, cada profissional buscava atuar com base nos aspectos referentes à sua área de conhecimento a fim de prestar seu parecer.

De acordo com a Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, a escuta especializada é um método de entrevista utilizado com crianças e adolescentes em situação de violência diante do órgão da rede de proteção. Na lei não é especificado quanto ao profissional que fará a escuta supracitada, no entanto, quando esta é realizada por um profissional da psicologia na rede de proteção, há o propósito de acolher, possibilitar uma narração livre, fazendo apenas perguntas consideradas necessárias, a fim de se garantir a proteção e o cuidado da criança e do adolescente, tendo a psicóloga autonomia para definir as técnicas e instrumentos pertinentes para se utilizar em cada caso (CFP, 2018).

Escutar a criança, principalmente nessas ocasiões de envolvimento judicial, significa dar importância aos seus sentimentos, anseios e dúvidas, compreendendo assim, sua vivência na sua perspectiva. Tal empenho possibilita o entendimento dos conflitos que estão dificultando os pais, ou um deles, a cumprir sua parentalidade. O resultante desse momento não é prevalecer a vontade da criança, mas buscar avaliar a partir de todo o estudo psicossocial o que irá beneficiá-la e, conseqüentemente, protegê-la, permitindo que ela tenha uma convivência familiar saudável, que preserve sua integridade (Silva; Torres, 2019).

- Documentos Psicológicos

Tratando-se de documentos psicológicos, pude realizar dentro das práticas de estágio os relatórios psicológicos para compor os estudos psicossociais realizados pelo NAPEM, a partir das demandas da Vara da família, sendo o relatório elaborado com base em atendimentos/escutas e visitas domiciliares com os requeridos, requerentes e os demais envolvidos em processos relacionado a regulamentação de visitas e guarda.

Além disso, também contribuí para a construção de relatórios resultante de escutas realizadas com jovens internos da instituição “Lar do Garoto”, atividade nomeada como pré-concentradas, ou seja, feita antes das audiências concentradas⁴. Sendo assim, os dois tipos de relatórios acima citados foram solicitados para servirem como subsídio, através dos pareceres dos profissionais, para as decisões judiciais.

O Conselho Federal de Psicologia publicou a Resolução de nº 006/2019, que orienta a elaboração de documentos psicológicos a partir da prestação de serviço psicológico a uma pessoa, grupo ou organização. Tais documentos são confeccionados mediante requerimento do usuário, que se beneficiou do serviço prestado, dos seus responsáveis, de profissionais

⁴ As audiências concentradas consistem em ações para reavaliar a situação jurídica e psicossocial de crianças e adolescentes institucionalizados, realizadas através de orientações do CNJ e cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Participam da audiência, além da criança e o adolescente, seu responsável, o juiz, o promotor, o defensor público, as equipes interdisciplinares da unidade de acolhimento e da Vara da Infância e da Juventude.

específicos, das equipes multidisciplinares ou das autoridades, assim como pode ser resultante de um processo de avaliação psicológica.

Conforme a Resolução referenciada, o relatório psicológico serve para descrever a atuação profissional em casos específicos, podendo resultar em orientações, recomendações, intervenções e encaminhamentos. No que tange ao parecer psicológico incluído nos relatórios psicossociais supracitados, esse tem como propósito responder a uma questão-problema relacionada à esfera psicológica, visando subsidiar tecnicamente uma decisão.

Ademais, o Código de Processo Civil em seu artigo 145 discorre que a contribuição de profissionais, como a psicóloga, é em razão do auxílio dado ao juiz, quando o mesmo necessitar de conhecimento específico e especializado. Sendo assim, o procedimento desempenhado pelo perito, quando trata-se de questões relacionadas à família e infância tem como investigação fatos e pessoas com enfoque em elementos emocionais e subjetivos dos envolvidos, buscando entender a dinâmica familiar do casal e dos filhos, bem como ter um panorama biopsicossocial do sujeito (Messa, 2010).

- Escutas das pré-concentradas

As escutas das pré-concentradas aconteciam a cada três meses, e antecediam alguns dias as audiências concentradas. A atividade referenciada era realizada pela equipe do setor infracional da Vara da Infância e da Juventude, com os adolescentes que estão em cumprimento de medida de internação. Para o desempenho dessa ação fazia-se inicialmente a leitura processual, a leitura do Plano Individual de Atendimento e dos Relatórios de Avaliação da Medida Socioeducativa disponibilizados pela equipe da unidade de internação. A equipe da Vara realizava as escutas de forma híbrida, com parte dos profissionais presencialmente no Lar do Garoto e os outros por videoconferência, por meio da plataforma Zoom.

As escutas eram guiadas por um questionário semiestruturado, mas não necessariamente o seguia à risca, visto que, no decorrer da fala dos adolescentes, os conteúdos presentes no questionário apareciam espontaneamente. Dessa maneira, durante as escutas, os adolescentes eram indagados pelas profissionais presentes acerca da sua vivência na instituição e, referente a questões pregressas à internação, com o propósito de se entender a demanda do adolescente. A partir disso, os adolescentes eram instados a falar sobre: o tempo de cumprimento da medida; sua dinâmica familiar; sua escolaridade; o ato infracional, como ocorreu e a motivação; se faziam uso de alguma substância psicoativa; os acompanhamentos médicos e psicológicos; uso de medicação e razões para tal uso; sua relação com os profissionais da instituição e com os outros adolescentes; seu percurso escolar na unidade de internação; como ele se percebia em quesito de evolução durante o seu cumprimento de medida, e ainda, suas expectativas ao cumprir a medida e voltar ao convívio externo.

Penso e Conceição (2020) apontam, em concordância a isso, que a intervenção prestada aos adolescentes em conflito com a lei precisa ter o propósito de compreender os aspectos subjetivos do adolescente, e ainda, seu contexto sociocomunitário e familiar, inserindo a essa compreensão às suas percepções acerca do seu desenvolvimento.

É notável, no discurso dos adolescentes durante a ocasião de escuta, que eles buscavam explicar pontos positivos acerca do que lhes ofereciam no serviço no período de internação. Relatavam sobre os cursos que fizeram, sobre os cuidados da equipe, e ainda, sobre seu planejamento de vida fora da unidade, profissionalmente e com seus familiares, o que transparece ser uma realidade ideal para o fim de sua medida. No entanto, logo vem à tona a vulnerabilidade desses sujeitos, pois nota-se que muito lhes falta na dimensão econômica, social e familiar. As condições limítrofes nas quais vivem esses adolescentes, dentro e fora da instituição, impedem de terem de fato a “ressocialização” ao saírem da internação, contribuindo significativamente para a reincidência de atos infracionais.

- Pré-avaliação para inserção no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)

A partir das audiências concentradas realizadas na unidade “Lar do Garoto” foi possível identificar vulnerabilidades em adolescentes internos, dentre elas, o risco de vida relacionado ao ato infracional. Dessa maneira, nessa circunstância, o juízo solicitava a equipe SAPSI uma pré-avaliação do adolescente em questão, bem como de seus familiares interessados, a fim de analisarem a possibilidade de inseri-lo no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), já que o Poder Judiciário é uma das portas de entrada ao programa.

Na ocasião do estágio foi viável acompanhar a pré-avaliação de um adolescente, a qual foi desenvolvida pela Psicóloga do setor. Sendo assim, o processo aconteceu em partes. Inicialmente certificou-se com o adolescente a sua voluntariedade para ingressar no programa. A partir dessa confirmação foi realizada uma entrevista de pré-avaliação com o adolescente, buscando entender o contexto de risco de morte. Para isso, utilizou-se como instrumento um formulário de pré-avaliação, o qual contém pontos a serem respondidos com informações referentes: a porta de entrada para o serviço; a identificação do adolescente ameaçado; a identificação de quem ameaça; a situação de ameaça; as redes de proteção que a acompanham o adolescente, como técnicos e programas/serviços da rede pública; a participação da família na proteção do adolescente; as medidas adotadas como proteção emergencial; a situação processual e as observações finais pertinentes a cada situação em avaliação.

A fim de complementar as informações que compôs o formulário supracitado e buscar mais evidências de ameaça, fez-se necessário consultar a possibilidade de entrevistar familiares e pessoas próximas ao adolescente. Desse modo, buscou-se compreender, a partir de suas perspectivas, as implicações do retorno do adolescente à comunidade em que residia antes do ato infracional, e ainda, se havia a disponibilidade de algum familiar para acompanhá-lo no programa.

Ao confirmar a ameaça, e existindo a voluntariedade da pessoa e sua família, o programa atuava no processo de inserir o(os) protegido(os) em uma localidade segura que viabilizasse o acesso a serviços de saúde, educação, profissionalização, em articulação com o apoio jurídico, psicológico e social (Albuquerque; Xavier, 2014).

Para além do preenchimento do formulário de pré-avaliação, como resultado das entrevistas, também foi construído um relatório, o qual integrou informações pertinentes para o processo de inclusão do adolescente ao programa, juntamente com o parecer técnico para responder acerca da questão problema de ameaça ou não e, a solicitação de avaliação por parte da equipe do PPCAAM. Nesse percurso de avaliação, constatou-se que a família do adolescente não estava disponível para acompanhá-lo e, com isso, o adolescente iria ser possivelmente incluído no programa sem o responsável legal, mas com sua autorização.

Quadro 1: Resumo das atividades na Vara da Infância e da Juventude do TJ-PB

Atividades	Demanda	Pessoas Envolvidas	Idade	Sexo	Mês	Nº* **††

* As atividades que não constam o número de realizações se dar por não ter registros exatos das vezes que foram realizadas.

Pesquisa processual	Leitura dos processos referente a Vara da família e do setor Infracional; encontrar o contato, além de informações pertinentes, como: endereços, responsáveis, tipo de medida socioeducativa.	Adolescentes e adultos.	-	Fem./ Masc.	Nov./22 à Nov./23	-
Busca ativa/ Agendamentos para atendimentos	Ligação/mensagem via whatsapp institucional, para realização de atendimento, online ou presencial.	Adolescentes e Adultos responsáveis.	-	Fem./ Masc.	nov./22 dez./22 jan./fev. mar./abr. ago./set. out./nov.	-
Acolhimento Integral	Entrevista inicial do adolescente e do responsável, para compreender as demandas e a situação psicossocial do adolescente que iniciará o cumprimento das Medidas Socioeducativas	Adolescente e adulto responsável	-	Fem./ Masc.	nov./22 dez./22 jan./ fev. Mar. Abr.	-
Visita domiciliar para estudo psicossocial	Ir até a residência das partes envolvidas em processos da vara da família, a fim de escutá-los e observar o ambiente em que residem.	Adultos e crianças	-	Fem./ Masc.	Mar. Abr. Set.	4
Escutas de crianças	Escuta direcionada para crianças que estão envolvidas em processos de regulamentação de visita e guarda.	Crianças	6 – 11 anos	Fem./ Masc.	Mar.	5
Documentos psicológicos	Elaboração de relatórios e pareceres psicológicos a partir dos estudos psicossociais realizados com as partes envolvidas em processos de regulamentação de guarda e visitação. Além disso, elaboração de relatórios e pareceres a partir das escutas realizadas com adolescentes internos.	Crianças/ Adolescentes/Adultos.	-	Fem./ Masc.	Dez./22 Jan. Fev. Mar.	-
Encaminhamento ao CREAS	Execução da medida socioeducativa em meio aberto, podendo ser Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço a Comunidade.	Adolescentes	14-19 (anos)	Masc./ Fem.	nov./22 dez./22 jan./fev. mar./abr. ago.	-
Encaminhamento ao CAPS	Adolescente fazendo uso de substância psicoativa e/ou com transtorno mental.	Adolescentes	14-18 (anos)	Masc.	dez./22 jan./fev.	-
Escutas das pré-concentradas	Participação junto a equipe SAPSI nas escutas, para entender a partir dos adolescentes internos, como vem sendo esse período interno, como ele se percebe.	Adolescentes	15-19 (anos)	Masc.	fev. maio ago. nov.	-

Relatório de entrevista de pré-avaliação para inclusão no PPCAM (programa de proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte).	Adolescente interno na instituição “Lar do Garoto” ameaçado de morte em razão do ato infracional. Precisando ser avaliado para possível inclusão no PPCAAM.	Adolescentes	17 (anos)	Masc.	jan.	1
--	---	--------------	-----------	-------	------	---

Fonte: elaborado pela autora (2023).

5 ANÁLISES E DISCUSSÕES DAS EXPERIÊNCIAS DE ESTÁGIO

5.1 Atuação da psicóloga no processo de execução das medidas socioeducativas a sua pertinência para a garantia dos direitos da criança e do adolescente

A atuação da psicologia no contexto das medidas socioeducativas envolve a participação na elaboração de ações que favoreçam a implementação das políticas públicas, articulando as ações do Estado, da família e da sociedade. Trabalhar nessa área implica em uma responsabilidade ética, política e profissional, comprometida com o código profissional, bem como, com o sistema jurídico-social, isto é, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir disso, as práticas poderão garantir um percurso de transformações institucionais e de compreensões contrárias à doutrina da situação irregular (Tavares *et. al*, 2022; CFP, 2021).

A profissional da psicologia trabalhando com Medidas Socioeducativas, no poder judiciário, contribui para o adolescente dar início ao processo de cumprimento da medida socioeducativa, direcionando-se para os processos psicossociais do atendido. Assim, utiliza de recursos que envolvam escuta, encaminhamentos e orientações, bem como, trabalha na realização de estudos psicossociais. Com isso, a atuação é pautada na interação com outros profissionais e serviços que abarcam as áreas referentes à segurança, justiça, saúde, educação e assistência social. Nessa circunstância, entende-se que a intervenção na socioeducação, visando a proteção integral, precisa ser interdisciplinar e, ainda, compreender a incompletude dos serviços em que atuamos. O trabalho interdisciplinar foi observado como uma estratégia indispensável para a prática profissional, tendo em vista que assegura uma práxis ética e comprometida, desviando-se do olhar simplista e fragmentado (Tavares *et al.*, 2022).

Apesar disso, é de se considerar, mediante o percurso de estágio, que há um certo desconhecimento por parte dos operadores do direito, não explicitamente, acerca das especificidades de cada profissão e dos preceitos técnicos-metodológicos dos que atuam nos setores psicossociais do judiciário. Desse modo, cabe a psicóloga possuir noção de suas reais atribuições e ter discernimento das demandas que lhe compete abarcar para poder oferecer sua contribuição nos diversos contextos do sistema de justiça. A partir dessa compreensão, a psicóloga tem consciência dos limites e das possibilidades de sua atuação, transmitindo isso também ao usuário que atende no serviço (Brito; Beira; Oliveira, 2012).

Desse modo, foi possível acompanhar um trabalho que buscava orientar-se pela perspectiva ético-política de garantia da proteção integral e comprometimento com o cuidado ao adolescente que iria cumprir a Medida Socioeducativa. Isso foi possível em virtude, essencialmente, da escuta enquanto ferramenta de atuação da psicóloga no setor, oferecendo ao adolescente espaço de acolhimento para falar de aspectos de sua vida, assim como, de sua vivência institucional. O percurso das práticas evidenciou as fragilidades na socioeducação e, ainda, as vulnerabilidades que se fazem presentes na vida do adolescente e que, de certa forma,

dificulta a atuação profissional, necessitando expandir as práticas sociopolíticas (Almeida; Marinho; Zappe, 2021).

5.2 Importância do estágio na Vara da Infância e Juventude do TJ para a formação de psicólogas

As atividades desenvolvidas a partir da experiência de estágio foram norteadoras para se entender o fazer da psicologia nesse campo, oportunizando conhecimentos acerca da perspectiva crítica da contribuição da Psicologia para as políticas públicas brasileiras no exercício da compreensão subjetiva dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos. A experiência na Vara da Infância e da Juventude mostrou uma interface entre aspectos jurídicos e psicossociais no que tange o fazer e o saber direcionado às crianças e aos adolescentes.

A atuação nesse contexto pressupõe uma perspectiva de intervenção psicossocial, a qual considera tanto as características próprias da adolescência, como a realidade socioeconômica desse usuário e de seus familiares, quanto os vínculos entre o adolescente e o meio em que está inserido. Partindo desse pressuposto, é possível elaborar uma análise sobre os valores, ideologias e ações construídas no social, servindo como estratégia para se trabalhar junto a esse público (Sarriera *et al.*, 2004).

A experiência nesse contexto faz compreender que no momento em que se está para acolher o outro é preciso desprender-se de alguns preceitos morais, os quais tornam-se obstáculos para a compreensão integral, neste caso, do socioeducando. O foco em questão é o adolescente enquanto pessoa, e não seu ato, o qual já foi julgado em audiência, tratando-se agora do proceder diante da medida socioeducativa aplicada. O objetivo é entender a melhor forma de promover relações interpessoais autônomas e humanizadas e a inserção dessas pessoas na rede de proteção integral, para terem acesso aos direitos sociais básicos.

No percurso de estágio, as atividades desempenhadas foram comprometidas em razão da ausência da profissional de psicologia, no que tange o período de abril a novembro de 2023. Tal fato se deu por transferência da profissional para outro setor do Tribunal, ficando o setor nesse período à espera de uma nova psicóloga, e sob os cuidados de outra psicóloga vinculada a outro setor do TJ. Sendo assim, foram reduzidas as atividades de competência da psicologia no setor, passando a desenvolver enquanto estagiária atividades como: pesquisa processual; busca ativa; agendamentos; visitas domiciliares; participação em audiências concentradas na instituição lar do garoto, bem como, visitas aos Centros de Referência de Assistência Social (CREAS).

Assim, sem a psicóloga nesse setor, a maioria das atividades de competência do setor infracional ficaram sem o olhar da psicologia, sendo executadas pelas assistentes sociais e pela pedagoga da equipe. Isso evidencia uma fragilização da interprofissionalidade no setor, principalmente no que tange a impossibilidade do diálogo entre esses profissionais que integram a equipe técnica do setor psicossocial e, ainda, inviabiliza ao adolescente uma intervenção interdisciplinar, na qual a psicóloga tem muito a contribuir a respeito dos processos psicológicos na sua interação com a realidade e às dinâmicas de vida do indivíduo (Bock, 2001).

De forma geral, infere-se que a atuação nesse contexto requer um olhar amplo, para além do ato infracional, considerando todo o contexto de vida dos adolescentes e de seus familiares, tendo em vista que o êxito do cumprimento da MSE envolve estratégias que consigam diminuir as dificuldades referentes a desigualdade social, violação de direitos e, ainda, lidar com questões relacionadas ao uso abusivo de drogas, envolvimento com tráfico e facções criminosas. Assim, a psicóloga nesse ambiente irá além de colaborar com o aporte

teórico-metodológico de sua especialidade, articular com a rede socioassistencial e a equipe do setor, exercendo um trabalho interprofissional e intersetorial.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou descrever as atividades do estágio em psicologia na Vara da Infância e da Juventude no Tribunal de Justiça da Paraíba, na cidade de Campina Grande, bem como, discutir acerca da atuação da psicologia no processo de execução das medidas socioeducativas, e a partir disso, analisar e fazer reflexões sobre a pertinência dessa área na garantia dos direitos da criança e do adolescente e, a importância desse estágio para a formação de psicólogas.

Diante do objetivo proposto, com a rotina de estágio foi possível enquanto estagiária, fazer um percurso por diversas atividades na Vara da Infância e da Juventude, de competência do setor infracional, as quais foram detalhadas no decorrer do relato, e que permitiram compreender a atuação da psicóloga no trabalho direto com a socioeducação, evidenciando a importância da profissional para o cuidado com a saúde dos adolescentes, para a promoção da autonomia e garantia de direitos e, ainda, na articulação com os demais profissionais e setores para que fosse possível oferecer um atendimento integral ao adolescente.

Assim, compreende-se que independente da práxis, a psicóloga deve, ainda, ter nesse contexto como subsídio os princípios legais que norteiam o trato as crianças e adolescentes, sendo este o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Desse modo, a profissional atua enquanto viabilizadora de direitos, com base na doutrina da proteção integral, com o papel de promover o respeito à dignidade de todas as crianças e adolescentes, sustentando-se nas dimensões ético-políticas para se construir justiça social direcionada à esse público.

Observou-se com isso, que o trabalho da psicóloga nesse ambiente ultrapassa o campo da avaliação, e da elaboração de documentos, sendo estes ainda existentes, mas há um longo processo anterior à sua construção. Dessa maneira, considera-se o acolhimento integral, no qual a escuta psicológica também se faz presente, como um espaço essencial para o acesso às demandas do usuário, suas condições psíquicas, sociais, educacionais, sendo isso de grande importância para quando se pretende realizar um estudo psicossocial, elaborar pareceres ou relatórios psicológicos nesse contexto, assim como, realizar os devidos encaminhamentos ao adolescente e sua família, quando necessário.

Em suma, a experiência de estágio também evidenciou uma atuação em psicologia pouco discutida durante a graduação em psicologia, e muitas vezes desconhecida pelos demais profissionais do judiciário, no que tange os preceitos técnicos-metodológicos da profissão. Assim, a experiência também teve sua relevância por integrar à formação em psicologia, conhecimentos práticos e teóricos referentes às políticas públicas direcionadas às necessidades dos usuários do serviço, exigindo uma ampliação do significado do fazer em psicologia, e entendendo a sua importância para o sistema socioeducativo.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Rosane Carneiro de; XAVIER, Solange Pinto (Orgs.). **PPCAAM e as portas de entrada: o ponto de partida para a proteção**. Brasília: Comitê Editorial da Secretaria de Direitos Humanos – SDH, 2014.

ALTOÉ, S. E. Atualidade da Psicologia Jurídica. **Psibrasil Revista de Pesquisadores da Psicologia no Brasil**, 1(2). Recuperado em 15 abril de 2009. Disponível em: <Sônia.PDF (cejamericas.org)>.

ALMEIDA, S. P. D.; MARINHO, J. R.; ZAPPE, J. G. Atuação do psicólogo com adolescentes que cumprem medida. **Estudos e pesquisa em psicologia**, v. 21, n. 1, p.57-72, jan./abr., 2021. Disponível em: <[451870070004.pdf \(redalyc.org\)](#)>.

ARANTES, Esther M. M. Pensando a Psicologia aplicada à Justiça. In: GONÇALVES, H. S.; BRANDÃO, E. P. (Eds.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2ª Ed. Rio de Janeiro:Nau, p. 15-49, 2005.

BOCK, A. M. B et. al. Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia. São Paulo: Cortez, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BORIS, Georges D. J. B. Versões de sentido: um instrumento fenomenológico-existencial para a supervisão de psicoterapeutas iniciantes. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v.20, n.1, p.165-180, abril, 2008. Disponível em: <Versões de sentido: um instrumento fenomenológico-existencial para a supervisão de psicoterapeutas iniciantes (bvsalud.org)>.

BRASIL. Lei n. 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>.

BRASIL. Lei n.8069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>.

BRITO, L. M. T.; BEIRAS, A.; OLIVEIRA, J. D. G. Psicologia jurídica: reflexões críticas sobre demandas emergentes e exigências profissionais. **Quaderns de psicologia**, v. 14, n. 2, p. 25-36, 2012. Disponível em: < Vista de Psicologia Jurídica: reflexões críticas sobre demandas emergentes e exigências profissionais (quadernsdepsicologia.cat)>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/CFP. **Código de ética profissional do psicólogo**, 2005. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/CFP. **Resolução n° 6, de 29 de março de 2019**. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n° 15/1996, a Resolução CFP n° 07/2003 e a Resolução CFP n° 04/2019, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/69440957/do1-2019-04-01-resolucao-n-6-de-29-de-marco-de-2019-69440920>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/CFP. **Resolução n° 8, de 30 de junho de 2010**. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. Disponível em:<<https://atosoficiais.com.br/lei/disposoe-sobre-a-atuacao-do-psicologo-como-perito-e-assistente-tecnico-no-poder-judiciario-cfp?origin=instituicao#>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/CFP. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) em Varas de Família**. 2.ed. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL EM PSICOLOGIA/CFP. **Referência técnicas para atuação de psicólogos(os) no âmbito das medidas socioeducativas**. 1. ed. Brasília: CFP, 2021.

COSTA, F. V; ANDRADE, M. L. A interdisciplinaridade no estudo psicológico e social com adolescentes em conflito com a lei: relato de experiência. *In: NOVA, Adeildo Vila (Org.). Serviço social e psicologia no judiciário: perspectiva interdisciplinar*. São Paulo: Cortez, 2022. p. 111-139.

COSTA, L. F. et. al. As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. **Psicologia & Sociedade**, v. 21, n. 2, p. 233-241, abr., 2009. Disponível em: <scielo.br/j/psoc/a/DNXtzF8ctPpJpVqLZv9PV8C/?format=pdf&lang=pt>.

COSTA, Maria C. O.; BIGRAS, Marc. Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para infância e adolescência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n. 5, p. 1101-1109, 2007. Disponível em: <20.1 publicidades (scielo.br)>.

CLOSS, T. T.; SCHERER, G. A. Visita domiciliar no trabalho do assistente social. **Revista Libertas**, v. 17, n. 2, p. 41-60, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/articview/18528>.

FONSECA, Franciele F. et al. As vulnerabilidades na infância e adolescência e as políticas públicas brasileiras de intervenção. **Revista Paulista de Pediatria**, Montes Claros - MG, v. 31, n. 2, Jul./Dez., 2012. Disponível em: <RPP_0000707.indd (scielo.br)>.

FRANCISCHINI, R.; CAMPOS, H. R. Adolescentes em conflito com a lei e medidas socioeducativas: limites e (im) possibilidades. **PSICO**, v. 36, n. 3, p. 267-273, set./dez., 2005. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/>>.

FREITAS, Mateus; PEREIRA, E. R. O diário de campo e suas possibilidades. **Quaderns de Psicologia**, v. 20, n. 3, p. 235-244, set., 2018. Disponível em: <O diário de campo e suas possibilidades | Quaderns de Psicologia>.

FROTA, Ana M. M. C. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Estudos e pesquisas em psicologia**, Rio de Janeiro, vol. 7, n. 1, p. 147-160, abril, 2007. Disponível em: <Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção (bvsalud.org)>.

LAGO, Vivian de Medeiros et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de psicologia*, Campinas, 26(4), p.483-491, out./dez., 2009. Disponível em: <Psico8.pmd (scielo.br)>.

LIMA, Maria A. D. S. et al. A utilização da observação participante e da entrevista semiestruturada na pesquisa em enfermagem. **R. gaúcha de enfermagem**, Porto Alegre, RS,

v.20, p.130-142, 1999. Disponível em: <Vista do A utilização da observação participante e da entrevista semi-estruturada na (ufrgs.br)>.

MAIA, C. Y. M. A trajetória da psicologia jurídica. 2015. Disponível em: <<https://www.iesp.edu.br/sistema/uploads/arquivos/pu>>.

MENDEZ, Emílio G. Das medidas punitivas dos códigos de menores às medidas socioeducativas do Estatuto da Criança e do Adolescente. *In: SILVA, Vania F. (org.). “Perdeu, passa tudo!”: a voz do adolescente autor do ato infracional. Juiz de Fora - MG, Editora UFJF, 2005. p.15-30.*

MESSA, Alcione Aparecida. *Psicologia Jurídica. v. 20. São Paulo: Atlas, 2010.*

MIRANDA JÚNIOR, Hélio Cardoso. Psicologia e Justiça: a psicologia e as práticas judiciais na construção do ideal de Justiça. **Psicologia, Ciência e Profissão**, 18, n. 1, pp. 28-37, 1998.

MORAES, M. C. L. et al. O adolescente para além do ato infracional. **Revista Valore**, v. 3, p. 178-193, 2018. Disponível em: <<https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/view/482/371>>.

PENSO, M. A; CONCEIÇÃO, M.I.G.O O relatório psicossocial da avaliação do adolescente infrator. *In: HUTZ, C.S. et al. Avaliação psicológica no contexto forense. Porto Alegre: Artmed, 2020.*

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIVA, Emeline D.; ALVES, Rosângela C. Pobreza e acolhimento institucional de crianças e adolescentes: atuação interdisciplinar. *In: NOVA, Adeildo Vila (Org.). Serviço social e psicologia no judiciário: perspectiva interdisciplinar. São Paulo: Cortez, 2022. p. 204-237.*

SILVA, Carla R.; LOPES, Roseli E. Adolescência e juventude: entre conceitos e políticas públicas. **Cadernos de terapia ocupacional**, São Carlos, v. 17, n. 2, p. 87-106, jul./dez., 2009. Disponível em: <ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE: ENTRE CONCEITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS | Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional (ufscar.br)>.

SILVA, J. S.; TORRES, M. S. O trabalho do psicólogo na vara de família – relato de experiência. **Revista amazônica**, LAPESAM/GMPEPPE/UFAM/CNPq/EDUA, v. 24, n. 2, p. 446-463, jul./dez., 2019. Disponível em: < Vista do O TRABALHO DO PSICÓLOGO NA VARA DE FAMÍLIA - RELATO DE EXPERIÊNCIA (ufam.edu.br)>.

SARRIERA, J. C. et al. Intervenção psicossocial e algumas questões éticas e técnicas. *In: SARRIERA, J. C. (Ed.). Psicologia comunitária: estudos atuais. Porto Alegre, RS: Sulina, 2004. P. 19-41.*

SCUSSEL, Renato R. **Contribuições do Conselho Nacional de Justiça para o aperfeiçoamento do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.** 2020. 122 f. Mestrado Profissional em Administração Pública. Instituição Brasileira de Direito Público, Brasília, 2020.

SCHENKER, M; MINAYO, M. C. S. Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. **Ciência & Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 10, p. 707-717. Disponível em: <SciELO - Brasil - Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência>.

TAVARES, B. F. et al. Fatores associados ao uso de drogas entre adolescentes escolares. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 38, n. 6, p. 786-796, 2004.